



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 832-B, DE 2007

(Da Sra. Solange Amaral)

Cria o Dia Nacional do Ciclista; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. NILMAR RUIZ); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. EFRAIM FILHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer da Relatora
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Ciclista, a ser comemorado, anualmente, no dia **19 de Agosto**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto de lei objetiva criar o Dia Nacional do Ciclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Agosto.

Nesse dia, em 2006, um estudante de biologia prestes a se graduar, Pedro Davison, foi alvejado e morto em pleno Eixo Rodoviário do Distrito Federal.

Pedro Davison tornou-se vítima fatal de um motorista que transgrediu os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Motorista que atropelou Pedro Davison em faixa proibida a circulação de veículos automotores e que, ao chocar-se com a bicicleta de Pedro por trás, não de assistência à vítima e fugiu. E fugiu porque sua carteira de habilitação estava vencida.

Pedro Davison foi mais uma vítima do caos que tipifica o trânsito nas ruas e nas rodovias brasileiras.

O acidente em que Pedro Davison foi morto repete-se, à exaustão, nas vias de rolamento do País.

Motoristas transgressores, que dirigem alcoolizado e em velocidade excessiva, matam pessoas, infelicitam famílias e geram prejuízos milionários à Nação.

No Brasil, apesar da violência do trânsito, existem cerca de 50 milhões de bicicletas.

Essa frota é utilizada, em sua esmagadora maioria, por operários, que dependem da bicicleta para ir trabalhar e ao lar retornar.

E que, ao rodarem em média 50 minutos a cada dia da semana, correm imensos riscos de serem vitimados, de morrerem.

A esta Casa submeti, na primeira semana desta Legislatura, o Projeto de Lei 74/2007, que altera o Código de Trânsito Brasileiro para nele introduzir a figura do crime doloso cometido por motoristas transgressores contra ciclistas e pedestres.

Agora, proponho a meus Nobres Pares a criação do Dia Nacional do Ciclistas, com o objetivo de, na data sugerida, incentivarmos a população brasileira a praticar uma reflexão

sobre os problemas do trânsito e sobre a conveniência de nos debruçarmos sobre a necessidade de pavimentarmos uma política de trânsito que configure, na realidade, uma política de Estado voltada para garantir, a todos, efetiva Mobilidade Social.

E garantir Mobilidade Social implica, antes e acima de tudo, assegurar às pessoas a condição concreta de realizar a opção pelo transporte alternativo por intermédio da bicicleta, o que contribuirá , decisivamente, não apenas para reordenar o trânsito, harmonizando-o. Mas, também, para reduzir a emissão de monóxido de carbono e reduzir o índice de doenças crônico-degenerativas.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2007.

**Deputada Solange Amaral.
DEM / RJ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Solange Amaral , visa criar o Dia Nacional do Ciclista.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A prática do ciclismo é desenvolvida com múltiplos objetivos. Como atividade esportiva, representa uma das modalidades mais praticadas como esporte de participação, isto é, aquele escolhido pelo cidadão comum, que não é atleta, mas se preocupa com sua saúde física e mental. Representa ainda, sobretudo nos grandes centros, uma excelente opção de lazer, seja nos parques ou em áreas que na semana são tomadas pelos automóveis e se transformam nos fins de semana, em espaços reservados para a diversão, como ruas de lazer ou ruas

interditadas ao tráfego, como o eixo monumental de Brasília. Finalmente, há os ciclistas diários que aderem a uma forma de transporte barata, saudável e não poluente.

Como ressalta a nobre autora, circulam no Brasil cerca de 50 milhões de bicicletas. É bem-vinda a iniciativa de homenagear os ciclistas na pessoa de uma vítima do trânsito. A data pode incentivar debates acerca da melhoria da infra-estrutura urbana, tal como a criação de ciclovias, assim como se prestar a campanhas educativas para o esclarecimento dos motoristas e a tomada de medidas que visem a segurança dos ciclistas.

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 832, de 2007

Sala da Comissão, em de junho de 2007.

Deputada NILMAR RUIZ
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 832/07, nos termos do parecer da relatora, Deputada Nilmar Ruiz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Osvaldo Reis, Vice-Presidente; Alex Canziani, Antonio Bulhões, Ariosto Holanda, Carlos Abicalil, João Matos, Joaquim Beltrão, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Angela Amin, Angela Portela, Dr. Ubiali, Elcione Barbalho, Gilmar Machado, João Oliveira, Jorginho Maluly, Mauro Benevides, Neilton Mulim e Pedro Wilson.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Deputada Solange Amaral, tem como único escopo instituir o Dia Nacional do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Em sua justificação o autor argumenta que a proposição tem como objetivo incentivar “a população brasileira a praticar uma reflexão sobre os problemas do trânsito e sobre a conveniência de nos debruçarmos sobre a necessidade de pavimentarmos uma política de trânsito que configure, na realidade, uma política de Estado voltada para garantir, a todos, a Mobilidade Social.”

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer da relatora, Deputada Nilmar Ruiz.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, a e art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 832, de 2007.

O projeto trata de matéria cuja competência legislativa é concorrentemente da União (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Constatada a obediência aos requisitos constitucionais formais, verifica-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Ademais, o projeto é jurídico, pois está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 832, de 2007.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2007.

Deputado EFRAIM FILHO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 832-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Efraim Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Marcelo Itagiba - Vice-Presidente, Antonio Carlos Magalhães Neto, Benedito de Lira, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, Índio da Costa, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Magela, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Regis de Oliveira, Renato Amary, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, André de Paula, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Ayrton Xerez, Carlos Abicalil, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, João Campos,

José Carlos Aleluia, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Pinto Itamaraty, Ricardo Barros, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
